



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5068/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em locação de estruturas para realização dos eventos, por um período de 1 (um) ano, prorrogável, sob o regime de empreitada por menor preço por item, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I - Proposta de Preços.

Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme Art.63, inciso I da Lei 14.133/21. Além da apresentação na plataforma de pregão eletrônico 035/2024, deverá ser apresentada *dentro do envelope habilitação*.

Anexo III - Declarações Relativas ao artigo 63, inciso IV e §1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/21. Além da apresentação na plataforma de pregão eletrônico 035/2024, deverá ser apresentada *dentro do envelope habilitação*.

Anexo III.1 - Declaração de adequação do estatuto à Lei Federal nº 12.690/2012 e de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da lei federal nº 11.488/2007(*deverá ser apresentada apenas por licitantes que sejam cooperativas, nos termos do item 9.2.1.16 do Edital.*)

Anexo IV - Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo V - Termo de Referência.

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VII - Modelo de Declaração de E-mail para Comunicação com a Administração

Anexo VIII - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

17/07/2024	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
30/07/2024 às 08h59	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
30/07/2024 às 09h00	ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES
Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores	RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

### 1 - PREÂMBULO



1.1 - Nos termos da Lei Federal nº14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 4.985/2023, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** Nº 035/2024, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 - Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3 - O valor global estimado para a aquisição decorrente deste certame é de R\$ 14.610.933,33 (Catorze milhões seiscentos e dez mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Despesa	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho (Funcional)	Fonte (nº e título)	Código de Aplicação
00329	3.3.90.39	13 392 3002 2090	01 Tesouro.	1100000
00106	3.3.90.39	10 122 1009 2039	01 Tesouro.	3050000
01711	3.3.90.39	12 122 2009 2039	05 Transferencias e con.	2820000
01550	3.3.90.39	27 812 3011 2109	01 Tesouro.	1100000

1.4 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações)**. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

1.4.1 - O sistema de pregão eletrônico do comprasBR, é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

1.4.2 - Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados pela Portaria vigente, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” constante na página da internet do comprasbr ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)).

## 2 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 - Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



2.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

2.3 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes.

### **3 - VALIDADE DA ATA**

3.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

### **4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 - Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.

4.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;

b) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

d.1) O impedimento de que trata o item 'd' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



d.2) A idoneidade dos participantes será ser consultados os seguintes cadastros:

- I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e
- III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).
- IV - Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

#### **4.3 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

4.3.1 – Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio. A vedação se justifica conforme discriminado no Termo de Referência..

#### **4.4 – DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

4.4.1 – Estão impedidas de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

4.4.2 – Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

- a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;



- b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;
- d) A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste Edital.

## **5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES**

5.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para credenciamento e participação: Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Plataforma do Pregão Eletrônico ou Operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada, de sua livre opção, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), ou participar diretamente no site da Plataforma do Pregão Eletrônico.

5.2 - A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Plataforma comprasBR, na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 - O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema comprasBR.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.7 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através do Portal comprasBR ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)), junto à respectiva CRO-Central Regional de Operações.**



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

---

5.8 – A participação no pregão está **condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento** do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

5.8.1 - **Proposta de Preços**, com todas as especificações do objeto da licitação detalhadas nos **Anexos I e V**.

5.8.2 – Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma comprasBR, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

5.9 - **O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.**

## 6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.1 – Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.1.1.1 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

6.1.1.2 - Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

6.1.2 - No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a **MARCA** e o **MODELO** do item ofertado, sendo vedada a utilização do termo “própria” quando o licitante for o fabricante do produto.

6.1.3 – O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

6.1.3.1 - O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

6.1.3.2 – O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no item 8 deste Edital.



6.1.4 - Para fins de atendimento aos termos da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, a participação das empresas interessadas será feita da seguinte maneira:

a) **Cota principal: item 1 ao 64** – Destinada a todos interessados que atendam aos requisitos do Edital;

b) **Cota reservada: item 0** – Somente às empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

6.1.4.1 - Se a mesma empresa vencer itens idênticos constantes na cota reservada e na cota principal, o registro dos itens deverá ocorrer pelo menor preço.

6.2 – O objeto ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas nos **ANEXO I e V**.

6.2.1 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

6.2.2 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.3 - A validade da proposta será de no **mínimo** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 - Não será admitida oferta inferior à quantidade mínima proposta neste Edital.

6.5 - Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

## **6.6 - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

6.6.1 - A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente a documentação de habilitação, em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevassavelmente fechado, **no prazo estipulado no item 9.1.6, deste Edital**, informando na parte externa:



PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

**6.6.2 - Na proposta escrita, deverá conter:**

6.6.2.1 - Especificação clara e completa dos itens vencidos, em conformidade com o Anexo I - Proposta de Preços e Anexo V – Termo de Referência, obedecendo às mesmas características dos itens ofertados na proposta eletrônica, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

6.6.2.2 - Preços unitário e total, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar de acordo com o lance final ofertado ou valor negociado em sessão pública, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

6.6.2.3 - A indicação da marca e modelo, vedada a utilização da palavra ‘similar’, ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.

6.6.2.4 - Execução de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Caçapava, e conformidade com as condições contidas no Termo de referência, em prazo a ser definido em contrato a ser assinado entre as partes, devendo ainda ser observado o item 13 deste Edital.

6.6.2.5 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.6.2.6 - Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de cada parcela do serviço, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

6.6.2.7 - A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

6.6.2.8 - As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data da realização da sessão pública do certame.

6.6.2.9 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado anteriormente.

6.6.2.10 - Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.



## 7 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

7.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.1.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.1.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.1.3 - O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 10 deste Edital.

7.2 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2.1 - A redução mínima aplicável a cada lance será de 1%.

7.2.2 - O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

7.3.1 - Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

7.4 - Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, será adotado o **modo disputa aberto**, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21.



7.4.1 - A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

7.4.2 - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.4.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

7.5 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.8 - Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.9 - Para julgamento será adotado o critério de **menor preço, por ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.10 - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.10.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei 14.133/21.

7.11 - Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

---

7.11.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.12 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.13 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste Edital, o pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

#### **8- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

8.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

8.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

8.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 9 e subitens deste Edital.

8.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 8.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.



8.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 8.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

8.1.3.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 9 e subitens deste Edital.

8.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

8.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao Edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

8.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 8.1.2.2.

8.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

8.1.4.3 - A partir da convocação de que trata o item 8.1.4.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

8.1.4.4 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 9.1.1 deste Edital, o prazo para encaminhar a documentação de habilitação.

8.1.5 - O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

8.1.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo Pregoeiro. Deverá o licitante ainda apresentar, tanto



na plataforma eletrônica quanto no envelope 'documentação', todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista (itens 9.2.6 a 9.2.10 deste Edital), sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

8.1.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

## 9 - DA HABILITAÇÃO

### 9.1 – DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1.1 - Os documentos de Habilitação, listados no item 9.2, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo pregoeiro, para que o licitante a faça no prazo de **até 02 (duas) horas**. A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

9.1.2 - Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.1.2.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.1.2.1.1 - Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de **até 2 (duas) horas**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.1.2.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.1.3 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, conforme exigido no item 9.1.6.

9.1.4 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**

**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**

**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692**

---

9.1.4.1 - Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo Pregoeiro e equipe de apoio dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

9.1.4.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo Pregoeiro, podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

9.1.5 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou ao prazo contido no item 9.1.1, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, solicitando, via chat, o envio dos documentos para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.1.6 - Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 9.2 deste Edital, da empresa vencedora deverão ser encaminhados em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; autenticados por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais no momento da entrega dos documentos físicos); por publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por declaração de autenticidade firmada por advogado, no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita (item 6.6), para **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**.

**Endereço: Rua Capitão Carlos de Moura. 243 – Vila Pantaleão (Caçapava/SP)**

**Setor: Secretaria de Gestão Pública**

**E-mail: [cpl@cacapava.sp.gov.br](mailto:cpl@cacapava.sp.gov.br)**

**Fone: 12 3654-6692**

**A/C do Pregoeiro:**

**Pregão eletrônico 035/2024.**

9.1.6.1 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 18 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.1.6.1.1 - A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

9.1.6.2 - Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

9.1.6.3 - A inobservância ao prazo elencado no item 9.1.6, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste Edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame.

9.1.7 - A documentação de habilitação, deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, **preferencialmente**, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste Edital (item 9.2), numerados sequencialmente, grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CAÇAPAVA  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2024  
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

9.1.8 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse Edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data do certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer o Pregão.

9.1.8.1 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse Edital.

9.1.9 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.2.1 - Para fins de **habilitação** no presente pregão o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para a apresentação das propostas. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.



## I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## II – HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.2.3 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, qualquer quantitativo e prazos com o objeto da licitação, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

9.2.3.1 - Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

9.2.3.2 - Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.



9.2.3.2.1 - Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.2.4 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos documentos de habilitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21, conforme tabela exposta no item 9.2.3.

9.2.4.1 - O profissional retro indicado deverá participar da execução do objeto do contrato, admitindo-se a substituição por outro profissional do mesmo nível, com experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação desta Prefeitura.

9.2.4.2 - O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte da empresa licitante na data de apresentação dos documentos de habilitação na condição de:

a) Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada, nos termos do item 7.1.7 supra, das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;

b) Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado;

c) Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço.

9.2.4.3 - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.2.5 - Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, além da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

### **III – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.2.6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



9.2.7 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.8 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

9.2.9 - Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.2.10 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.

9.2.11 - Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos. (Anexo III)

#### **IV – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.2.12 - Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço);

9.2.12.1 - Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste Edital.

9.2.13 - As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

#### **DECLARAÇÕES:**

9.2.14 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada (Anexo II);



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

---

9.2.15 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991. (Anexo III);

9.2.16 - Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (Anexo III);

9.2.17 - Declaração de que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (Anexo III.1 – Somente para cooperativas)

9.2.17.1 - Sem prejuízo da declaração exigida no item 9.2.17 é admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.2.18 – Declaração de compromisso formal no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente com esta Prefeitura Municipal de Caçapava e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, *Termo de Ciência e Notificação* (Anexo IV).

9.2.19 - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

9.2.20 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

9.2.21 - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.2.22 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

## 10 – DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO



10.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)). Posteriormente formalizando junto ao Departamento de Compras, no endereço constante no item 9.1.6, ou diretamente na Plataforma do Pregão Eletrônico, memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.1.1 - O licitante poderá incluir peça recursal, bem como contrarrazões de que trata o item 10.1.3 e demais documentos, em campo próprio, via upload, no sistema de licitações, acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.

10.1.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.1.3 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.1.4 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

10.1.5 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza **se forem enviados fisicamente**, devem ser destinados ao Pregoeiro e protocolados junto ao endereço constante no item 9.1.6 do Edital, obedecendo ao prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, devendo fazer menção ao número do Pregão Eletrônico.

10.1.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.1.7 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.1.8 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.1.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a Autoridade Competente poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.

10.1.10 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

---

10.1.11 - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados no prazo e condições estabelecidos no item 8.1.6.

10.1.12 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregoão.

10.2 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.3 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

## **11 - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.1.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados à Diretoria de Compras desta Prefeitura, através do e-mail [Cpl@cacapava.sp.gov.br](mailto:Cpl@cacapava.sp.gov.br), ou inseridos na **plataforma de pregoão eletrônico 035/2024**.

11.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2.1 – Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

11.1.3 – Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro.

11.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



11.3 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

## 12 - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com as empresas vencedoras, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VI, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a celebrá-la em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

12.1.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, através de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

12.1.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.1.3 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da Ata de Registro de Preços:

a) - A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) - O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ) e a Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP);

c) - Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a assinatura da Ata;

d) - Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

---

12.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes que compõe o cadastro de reservas ou ainda aqueles remanescentes, sendo que em ambos os casos deverá ser respeitada a ordem de classificação, para a celebração da ata nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.3 - Até a assinatura da Ata, a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

12.3.1 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes que compõe o cadastro de reservas ou aquelas remanescentes do pregão, observando o disposto no item 12.1 supra.

### **13 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

13.1 – Para a efetiva contratação dos serviços será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual conterà as demais obrigações da contratada.

13.2 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.3 - Na hipótese de detentor da ata não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outros licitantes que compõe o cadastro de reservas ou aqueles remanescentes do pregão, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

13.4 – As demais condições relacionadas à prestação dos serviços estão definidas na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VI e na minuta de contrato, Anexo VII deste Edital.

### **14 - DAS OBRIGAÇÕES, DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

14.1 – Da detentora exigir-se-á fiel cumprimento a todas as determinações do presente Edital, da ata de registro de preços e seus demais anexos, em especial aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

14.2 - As obrigações do Órgão responsável são aquelas estabelecidas no Termo de Referência bem como na minuta da ata de registro de preços.



14.3 – As obrigações da detentora da ata bem como da contratada em futuros contratos, estão, respectivamente, detalhadas no Anexo VI e VII deste Edital e no Termo de Referência.

14.4 - Os critérios de recebimento e aceitação dos serviços e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, bem como na minuta da ata de registro de preços e na minuta de contrato.

## **15 - DO PAGAMENTO**

15.1 - As regras acerca dos pagamentos são as estabelecidas em Termo de Referência e anexos VI e VII.

## **16-DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA**

16.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o(s) detentor(es) da(s) ata(s) será(ão) convocado(s) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.2.1 - O(s) Detentor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.2.2 - A ordem de classificação do(s) detentor(es) que aceitar(em) reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.2.3 - No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, será produzido ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

16.3 - Quando o preço de registrado tornar-se inferior ao preço praticado e o(s) detentor(es) da ata não puder(em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.3.1 - se constatado o desequilíbrio, liberar o detentor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

16.3.2 - convocar os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.



16.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á com a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.4 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral dos valores registrados em ata e em eventuais contratos estão estabelecidas no Termo de Referência e nas minutas dos referidos termos, anexos a este Edital.

16.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 16.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5.2 - A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo o registro aos demais fornecedores.

16.5.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

## **17 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

17.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.2 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.3 - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.4 - Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será



utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no item 16.5.

## 18 - DAS SANÇÕES

18.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou documento equivalente; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 8.1.6 deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

18.1.1 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 12.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo III) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

18.1.2 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

18.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

18.1.4 - O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

18.1.5 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

18.1.6 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

18.1.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



18.2 - As sanções, no que couber, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.3 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

## 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

19.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento Editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

19.5 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame através de e-mail indicado pelo licitante no preenchimento do Anexo VII.

19.6 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo pregoeiro ou agente de contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

19.7 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**

**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**

**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692**

---

vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recebeu. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

19.8 - O pregoeiro ou agente de contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

19.9 - As normas disciplinadoras deste pregoeiro serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

19.9.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.10 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília-DF.

19.10.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

19.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

19.13 - O pregoeiro ou agente de contratação conforme o caso poderá, no interesse da Prefeitura relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

19.14 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

---

Caçapava, 17 de julho de 2024.

*Matheus Campiteli da Silva*  
*Secretário Municipal de Gestão Pública*

Prefeitura Municipal de Cacapava  
RUA CAP. CARLOS DE MOURA, 00243 - VILA PANTALEAO  
C.N.P.J. 45.189.305/0001-21 - I.E. - ISENT0

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

PREGAO ELETRaNICO 00035 /2024

Pag. 1

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O

No. 0 Bairro :

C I D A D E

CEP: UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO 11 /07 /2024 As 09 : 00 DATA DE ABERTURA 11 /07 /2024 As 09 : 00

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
001	14,000	UN	00.00000.9815 LOCACAO DE CARRETA CAMARIM (4.DIARIA EM DIANTE) Carreta contendo: 2 camarins no tamanho minimo de 2,30 metros por 5,00, 02 Jogo de estofados fixo com 08 lugares; 02 Mesa com 04 cadeiras; 02 ar condicionado, 02 banheiro medindo 1,5 x 1,5 metros com vaso sanitario, descarga com valvula hidra, 0 2 pia com agua corrente para higienizacao, 02 espelho, 02 gabinete para materias, 02 Araras ou suporte para cabides; 02 frigobares; Paredes revestidas; Piso tipo Paviflex; Iluminacao para maquiagem Uma plataforma medindo 1,50 x 4,00 metros, com acesso direto a area de espera, medindo 3,00 x 2,60 metros, sistema de coleta de residuo, com limpeza diaria, e abastecimento de material de higiene (detergente para limpeza de mao, papel higienico)			
002	6,000	UN	00.00000.9815 LOCACAO DE CARRETA CAMARIM (4.DIARIA EM DIANTE)			
003	40,000	UN	00.00000.9874 LOCACAO DE TENDA CAMARIM (4.DIARIA EM DIANTE) Tenda 5x5 metros tipo piramide contendo: Fechamento e cobertura em lonas blackout, em tres laterais, piso acarpetado na cor cinza, estrutura em anorm de 4x4 com ar condicionado e porta com chave, contendo uma mesa e quatro cadeiras, frigobar com capacidade de 80 litros e um modulo estofado de 3 lugares. Sistema de aterramento contra descarga eletrica e seu respectivo laudo tecnico e ART. Anotacao de			

DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Cacapava  
 RUA CAP. CARLOS DE MOURA, 00243 - VILA PANTALEAO  
 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21 - I.E. - ISENT0

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

PREGAO ELETRONICO 00035 /2024

Pag. 2

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O

No. 0 Bairro :

C I D A D E

CEP: UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO 11 /07 /2024 As 09 : 00 DATA DE ABERTURA 11 /07 /2024 As 09 : 00

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
004	10,000	UN	Responsabilidade tecnica referente a estrutura/se rvico requisitado, entregue antes do inicio dos s ervicos. Anotacao de responsabilidade tecnica ref erente a material utilizado na cobertura das estr uturas de acordo com as exigencias do Corpo de Bo mbeiros, referente as estruturas/servicos solicit ados. Extintor de incendio conforme legislacao.			
005	40.000,000	M2	00.00000.9874 LOCACAO DE TENDA CAMARIM (4.DIARIA EM DIANTE) 00.00001.0308 LOCACAO DE COBERTURA GEOSPACE Cobertura em formato geospace de no minimo 18 met ros de largura e 9 metros de altura na parte mais alta, em estrutura de aluminio especial, no forma to geospace, composto por arcos e trelicas para sustentacao e fixacao de sistema de iluminacao, c om cobertura em lona com laudo tecnico e aprovado por bombeiros. Podera ser requisitado pelo contra tante nos tamanhos que variam de 18x14 a 18x57 me tros.			
006	1.000,000	M	00.00001.0311 LOCACAO DE BARRICADA Barricadas para controle de publico, base para se guranca sistema de fixacao com pes e pinos metali cos			
007	500,000	M	00.00001.0311 LOCACAO DE BARRICADA			
008	10.000,000	UN	00.00001.0318 LOCACAO DE CADEIRA Cadeira de plastico PVC, cor branca, sem braco, c om garantia de sustentacao de no minimo 120 kg;			
009	5.000,000	UN	00.00001.0318 LOCACAO DE CADEIRA			

DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Cacapava  
 RUA CAP. CARLOS DE MOURA, 00243 - VILA PANTALEAO  
 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21 - I.E. - ISENTO

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

PREGAO ELETRONICO 00035 /2024

Pag. 3

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O

No. 0 Bairro :

C I D A D E

CEP:

UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO 11 /07 /2024 As 09 : 00 DATA DE ABERTURA 11 /07 /2024 As 09 : 00

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
010	5.000,000	UN	00.00001.0318 LOCACAO DE CADEIRA			
011	95,000	UN	00.00001.4967 LOCACAO DE PALCO 06 X 04 Palco medindo 06x04 metros = 24 metros quadrados Em estrutura boxtruss (trelica de aluminio); Altura de no minimo 1,5 metros do solo ate o piso do palco Altura do teto ajustavel no minimo 4 metros do piso do palco Fechamento abaixo do piso frontal e lateral em lona preta, asas de public address (PA) fixadas na trelica do palco, de pelo menos 1,00 metro em cada lado. Piso em compensado naval de 18 mm, com guarda corpo nas laterais e traseira. Tapadeiras fixas em tela ou lona nas laterais e fundo, cobertura em lona tipo TD , anti-chama; Escada com 02 corrimaos na lateral ou fundo do palco, house mix com cobertura para protecao contra sol e chuva e estrutura para comportar operador e equipamento de som e iluminacao(quando necessario). Sistema de aterramento e extintores de acordo as normas legais. Travamento em estrutura tubular em aco de no minimo 2 polegadas. Toda a estrutura devera atender as especificacoes da Associacao Brasileira das Normas Tecnicas (ABNT); Capacidade de carga minima: Base piso: 200 kg/m2			
012	5,000	UN	00.00001.4967 LOCACAO DE PALCO 06 X 04			
013	95,000	UN	00.00001.4968 LOCACAO PALCO 08X06 Palco medindo 08x06 metros = 48 metros quadrados			

DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Cacapava  
 RUA CAP. CARLOS DE MOURA, 00243 - VILA PANTALEAO  
 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21 - I.E. - ISENTO

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

PREGAO ELETRONICO 00035 /2024

Pag. 4

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O

No. 0 Bairro :

C I D A D E

CEP: UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO 11 /07 /2024 As 09 : 00 DATA DE ABERTURA 11 /07 /2024 As 09 : 00

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
014	5,000	UN	em estrutura boxtruss (trelica de aluminio); Altura de no minimo 1,5 metros do solo ate o piso do palco Altura do teto ajustavel no minimo 4 metros do piso do palco Fechamento abaixo do piso frontal e lateral em lona preta, asas de public adress (PA) fixadas na trelica do palco, de pelo menos 1,00 metro em cada lado. Piso em compensado naval de 18 mm, com guarda-corpo nas laterais e traseira. Tapadeiras fixas em tela ou lona nas laterais e fundo, cobertura em lona tipo TD, anti-chama; Escada com 02 corrimaos na lateral ou fundo do palco, house mix com cobertura para protecao contra sol e chuva e estrutura para comportar operador e equipamento de som e iluminacao(quando necessario). Sistema de aterramento e extintores de acordo as normas legais. Travamento em estrutura tubular em aco de no minimo 2 polegadas. Toda a estrutura devera atender as especificacoes da Associacao Brasileira das Normas Tecnicas (ABNT) Capacidade e decarga minima: Base piso: 200 kg/ m2			
015	45,000	UN	00.00001.4968 LOCACAO PALCO 08X06 Palco medindo 10x08 metros = 80 metros quadrados Em estrutura boxtruss (trelica de aluminio); Altura de no minimo 1,5 metros do solo ate o piso do palco Altura do teto ajustavel no minimo 4 metros do piso do palco Fechamento abaixo do piso frontal			

DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Cacapava  
 RUA CAP. CARLOS DE MOURA, 00243 - VILA PANTALEAO  
 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21 - I.E. - ISENTO

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

PREGAO ELETRONICO 00035 /2024

Pag. 5

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O

No. 0 Bairro :

C I D A D E

CEP:

UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO 11 /07 /2024 As 09 : 00 DATA DE ABERTURA 11 /07 /2024 As 09 : 00

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
016	5,000	UN	al e lateral em lona preta, asas de public adress (PA) fixadas na trelica do palco, de pelo menos 1,00 metro em cada lado. Piso em compensado naval de 18 mm, com guarda cor po nas laterais e traseira. Tapadeiras fixas em tela ou lona nas laterais e fundo, cobertura em lona tipo TD , anti-chama; Escada com 02 corrimaos na lateral ou fundo do palco, house mix com cobertura para protecao contra sol e chuva e estrutura para comportar operador e equipamento de som e iluminacao (quando necessario) Sistema de aterramento e extintores de acordo as normas legais. Trava mento em estrutura tubular em aco de no minimo 2 polegadas. Toda a estrutura devera atender as especificacoes da Associacao Brasileira das Normas Tecnicas (ABNT). Capacidade de carga minima: Base piso: 200 kg/ m2			
017	25,000	UN	00.00001.4969 LOCACAO PALCO 10X08 00.00001.4970 LOCACAO PALCO 12X08 Palco medindo 12x08 metros = 96 metros quadrados Em estrutura boxtruss (trelica de aluminio); Altura de no minimo 1,5 metros do solo ate o piso do palco Altura do teto ajustavel no minimo 4 metros do piso do palco Fechamento abaixo do piso frontal e lateral em lona preta, asas de public adress (PA) fixadas na trelica do palco, de pelo menos 1,00 metro em cada lado.			

DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Cacapava  
 RUA CAP. CARLOS DE MOURA, 00243 - VILA PANTALEAO  
 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21 - I.E. - ISENTO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO ELETRONICO 00035 /2024

Pag. 6

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O

No. 0 Bairro :

C I D A D E

CEP:

UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO 11 /07 /2024 As 09 : 00 DATA DE ABERTURA 11 /07 /2024 As 09 : 00

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
018	5,000	UN	Piso em compensado naval de 18 mm, com guarda corpo nas laterais e traseira. Tapadeiras fixas em tela ou lona nas laterais e fundo, cobertura em lona tipo TD , anti-chama; Escada com 02 corrimaos na lateral ou fundo do palco, house mix com cobertura para protecao contra sol e chuva e estrutura para comportar operador e equipamento de som e iluminacao (quando necessario). Sistema de aterramento e extintores de acordo as normas legais. Tra vamento em estrutura tubular em aco de no minimo 2 polegadas. Toda a estrutura devera atender as especificacoes da Associacao Brasileira das Normas Tecnicas (ABNT); Capacidade de carga minima: Base e piso: 200 kg/ m2			
019	34,000	UN	00.00001.4970 LOCACAO PALCO 12X08 00.00001.4971 LOCACAO PALCO CONCHA (GEOSPACE) Palco concha medindo 18x18 metros, cobertura lona tipo TD, medindo no minimo 18 metros de frente ( boca), por 18 metros de fundo com 09 metros de altura em estrutura de aluminio, piso em compensado naval de 20 mm pintada em cor preta ou aluminio, com altura que podera variar de 1,00 a 2,00 metros do solo; Fechamento frontal abaixo do piso em lona emborrachada acompanhando a altura do piso do palco; Escada em estrutura metalica de acesso ao palco com 2,0 metros de largura com corrimao nos dois la			

DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Cacapava  
 RUA CAP. CARLOS DE MOURA, 00243 - VILA PANTALEAO  
 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21 - I.E. - ISENTO

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

PREGAO ELETRaNICO 00035 /2024

Pag. 7

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O

No. 0 Bairro :

C I D A D E

CEP: UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO 11 /07 /2024 As 09 : 00 DATA DE ABERTURA 11 /07 /2024 As 09 : 00

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
020	6,000	UN	dos. House mix, com no minimo 4 metros de largura por 4 metros de comprimento, 0,50 metro de altura do solo, cercada por grade de contencao de publico. Sistema de aterramento e extintores de acordo as normas legais, toda a estrutura devera atender as especificacoes da Associacao Brasileira das Normas Tecnicas (ABNT); Capacidade de carga minima: Base piso: 200 kg/ m2			
021	1.500,000	UN	00.00001.4971 LOCACAO PALCO CONCHA (GEOSPACE)			
022	500,000	UN	00.00001.4972 LOCACAO BALCAO EM OCTANORME			
023	3.800,000	UN	Montagem em placas TS e estrutura em aluminio forrado octnorme nas medidas de 1x1x0,50 metros (largura x altura x profundidade)			
024	1.200,000	UN	00.00001.4981 LOCACAO GRADES DE CONTENCAO			
025	5.000,000	UN	00.00001.4981 LOCACAO GRADES DE CONTENCAO			
026	2.750,000	UN	00.00001.4985 LOCACAO MESA BRANCA PVC			
027	1.000,000	UN	Mesa quadrada de plastico PVC na cor branca, de no minimo 80x80, altura padrao para mesas.			
028	1.250,000	UN	00.00001.4985 LOCACAO MESA BRANCA PVC			
029	5.000,000	UN	00.00001.4988 LOCACAO ARQUIBANCADAS			

DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Cacapava  
 RUA CAP. CARLOS DE MOURA, 00243 - VILA PANTALEAO  
 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21 - I.E. - ISENTO

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

PREGAO ELETRONICO 00035 /2024

Pag. 8

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O

No. 0 Bairro :

C I D A D E

CEP: UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO 11 /07 /2024 As 09 : 00 DATA DE ABERTURA 11 /07 /2024 As 09 : 00

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
030	26.250,000	M2	00.00001.5401 COBERTURA TIPO DUAS AGUAS (GALPAO) Cobertura tipo duas aguas, medindo de 10 a 40 metros de frente, na profundidade a cada 5 metros, com pe direito de 3 a 5 metros, de acordo com a solicitação do requisitante, fixados no chão através de sapatas montado em estrutura tubular ou trelicada galvanizada ou em estrutura de alumínio, coberto com lona MP 10320, anti-chama com seu respectivo laudo técnico de adição de anti-propagante de fogo, com fechamento lateral, e frontal, em toda sua extensão. As lonas de coberturas deverão ser impermeáveis, antimofos, modeladas e soldadas por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas na estrutura com cordas tracadas de polipropileno e fita adesiva tipo gancho e argola; Sistema de aterramento contra descarga elétrica e seu respectivo laudo técnico e ART. Anotação de Responsabilidade técnica referente a estrutura/serviço requisitado, entregue antes do início dos serviços. Anotação de responsabilidade técnica referente a material utilizado na cobertura das estruturas de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros, referente as estruturas/serviços solicitados. Extintor de incêndio conforme legislação.			
031	13.750,000	M2	00.00001.5401 COBERTURA TIPO DUAS AGUAS (GALPAO)			
032	5.000,000	M2	00.00001.5402 ESTANDE COM FORRO EM ALUMINIO OCTANORME Montagem em placas TS e estrutura de alumínio for			

DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Cacapava  
 RUA CAP. CARLOS DE MOURA, 00243 - VILA PANTALEAO  
 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21 - I.E. - ISENTO

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

PREGAO ELETRONICO 00035 /2024

Pag. 9

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J . .

E N D E R E C O

No. 0 Bairro :

C I D A D E

CEP:

UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO 11 /07 /2024 As 09 : 00 DATA DE ABERTURA 11 /07 /2024 As 09 : 00

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
033	10.000,000	M2	mato octanorme com forro; 00.00001.5403 ESTANDE SEM FORRO EM ALUMINIO OCTANORME Montagem em placas TS e estrutura de aluminio for mato octanorme sem forro, estruturado de acordo c om o projeto.			
034	24.150,000	M2	00.00001.5404 PISO ELEVADO ACIMA DE 20CM Piso elevado, montado em quadros retangulares de 2 x 1 metros, em estrutura metalica tipo metalon de no minimo 3mm de espessura galvanizada, ou alu minio, revestido na parte superior com madeira ti po compensado naval com anti-derrapante, na cor p reta, devendo estar sobre estrutura metalica para sustentacao do piso na altura de 0,20 metro ate 2,00 metros de altura de acordo com as orientacaoe s do contratante, com guarda-corpo lateral, em to da a extensao do piso na parte superior, escadas que se fizerem necessarias ao acesso de acordo co m as normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Sa o Paulo, protecao para impedir o acesso na parte inferior das estruturas; Sistema de aterramento c ontra descarga eletrica e seu respectivo laudo te cnico e ART. Anotacao de Responsabilidade tecnica referente a estrutura/servico requisitado, entre que antes do inicio dos servicos. Extintor de inc endio conforme legislacao.			
035	850,000	M2	00.00001.5404 PISO ELEVADO ACIMA DE 20CM			
036	5.000,000	M2	00.00001.5404 PISO ELEVADO ACIMA DE 20CM			

DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Cacapava  
 RUA CAP. CARLOS DE MOURA, 00243 - VILA PANTALEAO  
 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21 - I.E. - ISENTO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO ELETRONICO 00035 /2024

Pag. 10

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O

No. 0 Bairro :

C I D A D E

CEP: UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO 11 /07 /2024 As 09 : 00 DATA DE ABERTURA 11 /07 /2024 As 09 : 00

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
037	48.500,000	M2	<p>00.00001.5405 COBERTURA TIPO CB/PIRAMIDE CHAPEU DE BRUXA</p> <p>Cobertura tipo chapau de bruxa ou piramidal no tamanho 3x3 metros, 4x4 metros, 5x5 metros e ou 10x10 metros. Com pe direito medindo no minimo variando de acordo com o requisitante de 2,5 metros a 3,50 metros em relacao ao solo; Cobertura deveraa ser confeccionada em lona vinilica branca, tipo T D, com laudo tecnico de adicao de anti-propagante de fogo, impermeavel, antimofa e auto-extinguivel, modeladas e soldadas por sistema de alta frequencia nas emendas, fixadas na estrutura com cordas tracadas de polipropileno e fita travada em gancho e argola; Sistema de calhas em estrutura metalica, com escoamento nos quatro pes, Estruturas em aço-carbono galvanizadas, ou aluminio de com no minimo 02 mm. de espessura, devendo ainda, quando solicitado pelo contratante, instalacao de balcoes com no minimo 30 cm de tempo. Sistema de aterramento contra descarga eletrica e seu respectivo laudo tecnico e ART.</p> <p>Anotacao de Responsabilidade tecnica referente a estrutura/servico requisitado, entregue antes do inicio dos servicos. Anotacao de responsabilidade tecnica referente a material utilizado na cobertura das estruturas de acordo com as exigencias do Corpo de Bombeiros, referente a estruturas/servicos solicitados. Extintor de incendio conforme le</p>			

DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Cacapava  
 RUA CAP. CARLOS DE MOURA, 00243 - VILA PANTALEAO  
 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21 - I.E. - ISENTO

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

PREGAO ELETRONICO 00035 /2024

Pag. 11

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O

No. 0 Bairro :

C I D A D E

CEP:

UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO 11 /07 /2024 As 09 : 00 DATA DE ABERTURA 11 /07 /2024 As 09 : 00

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
			gislacao.			
038	3.000,000	M2	00.00001.5405 COBERTURA TIPO CB/PIRAMIDE CHAPEU DE BRUXA			
039	1.500,000	M2	00.00001.5405 COBERTURA TIPO CB/PIRAMIDE CHAPEU DE BRUXA			
040	7.000,000	M2	00.00001.5405 COBERTURA TIPO CB/PIRAMIDE CHAPEU DE BRUXA			
041	1.500,000	M2	00.00001.5406 PISO PLASTICO 2CM DE ALTURA INTERTRAVADO YASYFLOOR Piso plastico em polipropileno intertravado, com no minimo 2 cm de altura, sendo aplicado em diversas superficies (areia, grama, terra, asfalto...) , moldado em plastico 100% reciclado com acabamento antiderrapante, anti-propagante de fogo, em diversas cores;			
042	5.000,000	M2	00.00001.5407 PISO PRATICAVEL Praticavel pantografico de 2 x 1 metros em estrutura de aluminio revestido em madeira compensado n aval 25 mm com forra?ao em carpete grafite ou preto, podendo ser requisitado com rodas.			
043	2.000,000	M2	00.00001.5407 PISO PRATICAVEL			
044	1.000,000	M2	00.00001.5408 TAPETE LINOLEO Piso para danca, com grande estabilidade, podendo ser com superficie antiderrapante, ou derrapante conforme solicitado pelo contratante, nao reflexiva, resistente, flexivel, com cores marmorizadas , (ajudando a ocultacao de arranhoes e marcas indesejadas);			
045	1.000,000	M2	00.00001.5408 TAPETE LINOLEO			
046	3.800,000	M2	00.00001.5409 FORRACAO DE CARPETE Forracao de carpete 4mm, com colocacao e retirada			

DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Cacapava  
 RUA CAP. CARLOS DE MOURA, 00243 - VILA PANTALEAO  
 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21 - I.E. - ISENT0

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

PREGAO ELETRONICO 00035 /2024

Pag. 12

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O

No. 0 Bairro :

C I D A D E

CEP: UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO 11 /07 /2024 As 09 : 00 DATA DE ABERTURA 11 /07 /2024 As 09 : 00

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
047	600,000	M2	, nas cores cinza, preto, verde ou vermelho, de acordo com o solicitacao do requisitante			
048	5.000,000	M2	00.00001.5409 FORRACAO DE CARPETE			
049	2.000,000	M2	00.00001.5410 TECIDO EM MALHA TENSIONADA Lycra para utilizacao em cenografia e decoracao d e ambientes, podendo ser em diversas cores, de acordo com o layout do contratante. Ficando sob res ponsabilidade da contratada a instalacao e retirada;			
050	1.000,000	M2	00.00001.5410 TECIDO EM MALHA TENSIONADA			
051	1.450,000	M	00.00001.5411 ESTRUTURA TRELICA BOSS TRUSS Q15 Montagem de estrutura de Q15 e ou Boxtruss de aluminio, para portais, backdrop, fachadas e outros mais, incluindo pecas complementares tais como blocos, cubos, parafusos e outros itens que se facam necessarios para fixacao e seguranca do equipamento montado.			
052	50,000	M	00.00001.5411 ESTRUTURA TRELICA BOSS TRUSS Q15			
053	500,000	M	00.00001.5411 ESTRUTURA TRELICA BOSS TRUSS Q15			
054	28.000,000	M	00.00001.5412 ESTRUTURA TRELICA BOSS TRUSS Q30 Montagem de estrutura de P30 e ou Boxtruss de aluminio, para sustentacao de equipamentos, montagem de sinalizacao, portais, backdrop, fachadas, coberturas, e outros mais, incluindo pecas complementares tais como blocos, cubos, parafusos, algemas, Mao-francesa, cabos de aco, fixadores, e outros			

DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Cacapava  
 RUA CAP. CARLOS DE MOURA, 00243 - VILA PANTALEAO  
 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21 - I.E. - ISENTO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO ELETRONICO 00035 /2024

Pag. 13

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J . ,

E N D E R E C O

No. 0 Bairro :

C I D A D E

CEP:

UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO 11 /07 /2024 As 09 : 00 DATA DE ABERTURA 11 /07 /2024 As 09 : 00

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
			itens que se facam necessarios para fixacao e se guranca do equipamento montado.			
055	2.000,000	M	00.00001.5412 ESTRUTURA TRELICA BOSS TRUSS Q30			
056	5.000,000	M	00.00001.5413 ESTRUTURA TRELICA BOSS TRUSS Q50			
			Montagem de estrutura de aluminio . box truss Q50 , linha pesada, para sustentacao de equipamentos.			
057	1.000,000	M	00.00001.5413 ESTRUTURA TRELICA BOSS TRUSS Q50			
058	29.000,000	M2	00.00001.5414 FECHAMENTO METALICO 2,20M DE ALTURA			
			Fechamento em placas metalicas, com travas para fixacao e sem pontas de lanca, com portoes para saidas de emergencia, visando ao isolamento da aa rea do evento, disciplinar a entrada de publico p ara controle de seguraca e isolamentos do backsta ge.			
059	1.000,000	M2	00.00001.5414 FECHAMENTO METALICO 2,20M DE ALTURA			
060	9.000,000	M2	00.00001.5415 FECHAMENTO DE TENDAS COM LONAS			
			Fechamento em lona transparente ou branca, para l aterais de tendas ou galpoes;			
061	1.000,000	M2	00.00001.5415 FECHAMENTO DE TENDAS COM LONAS			
062	2.000,000	M2	00.00001.5416 DIVISORIA BAGUN			
			Divisorias confeccionadas com quadros em madeira, revestida com tecido maleavel e resistente Bagun , podendo ser em diversas cores, e tamanhos de ac ordo com layout do contratante. Ficando sob respo nsabilidade doa contratada a instalacao e retirad a;			
063	15.000,000	M2	00.00001.5417 PISO EM MADEIRA DE 10CM			

DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Cacapava  
RUA CAP. CARLOS DE MOURA, 00243 - VILA PANTALEAO  
C.N.P.J. 45.189.305/0001-21 - I.E. - ISENTO

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

PREGAO ELETRONICO 00035 /2024

Pag. 14

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O

No. 0 Bairro :

C I D A D E

CEP: UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO 11 /07 /2024 As 09 : 00 DATA DE ABERTURA 11 /07 /2024 As 09 : 00

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
064	5.000,000	M2	Montagem de piso em madeira reforçada de no minimo 20 mm compensado naval, montado em quadros de 2 x1 metros, estruturado em estrutura de ferro galvanizado, ou aluminio. 00.00001.5417 PISO EM MADEIRA DE 10CM			

DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_**, ora sendo realizado pela Prefeitura \_\_\_\_\_, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo Edital, ou seja, todos os documentos contidos no subitem 9.2 do instrumento convocatório, (\*exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas)

\* **DECLARA** também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

\* **Declaração a ser realizada por ME e EPP.**

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

**OBS.:** Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico 035/2024, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÕES RELATIVAS AO ARTIGO 63, INCISO IV e §1º E ARTIGO 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL 14.133/21**

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**, ora sendo realizado pela Prefeitura....., declara que:

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. \*

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).\*\*

*\* Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.*

*\*\* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva*

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

**OBS.:** - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico 035/2024, e estar acompanhada de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024**

**ANEXO III.1**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA COOPERATIVA À LEI FEDERAL Nº 12.690/2012 E ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007.**

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente. \*

\* Para usufruir do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

*OBS.: - Este documento deverá ser inserido no envelope documentação e na plataforma de pregão eletrônico 035/2024, apenas por licitantes sob a forma de cooperativas, e deve estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.*



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024**

**ANEXO IV**

**COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 9.2.1.17 DO EDITAL**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, ora sendo realizado pela Prefeitura \_\_\_\_\_, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

**OBS.:** Este documento deverá ser inserido no envelope documentação e na plataforma de pregão eletrônico 035/2024, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
PROCESSO N. (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.

**1. Estamos CIENTES de que:**

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE,**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE**

**Pelo contratante:** \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

---

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pelo contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

---



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- Do objeto

1.1. Registro de Preço para contratação de empresa especializada em locação de estrutura para a realização de eventos, conforme condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unid	Quant
1	<p><b>Palco 06 X 04</b></p> <p>Palco medindo 06x04 metros = 24 metros quadrados Em estrutura boxtruss (treliça de alumínio); Altura de no mínimo 1,5 metros do solo até o piso do palco Altura do teto ajustável no mínimo 4 metros do piso do palco Fechamento abaixo do piso frontal e lateral em lona preta, asas de public adress (PA) fixadas na treliça do palco, de pelo menos 1,00 metro em cada lado.</p> <p>Piso em compensado naval de 18 mm, com guarda corpo nas laterais e traseira.</p> <p>Tapadeiras fixas em tela ou lona nas laterais e fundo, cobertura em lona tipo TD , anti-chama;</p> <p>Escada com 02 corrimãos na lateral ou fundo do palco, house mix com cobertura para proteção contra sol e chuva e estrutura para comportar operador e equipamento de som e iluminação(quando nessesário).</p> <p>Sistema de aterramento e extintores de acordo as normas legais.</p> <p>Travamento em estrutura tubular em aço de no mínimo 2 polegadas.</p> <p>Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas <b>(ABNT)</b>;</p> <p>Capacidade de carga mínima: Base piso: 200 kg/ m2</p>	unid/ dia	100
2	<p><b>Palco 08 X 06</b></p> <p>Palco medindo 08x06 metros = 48 metros quadrados em estrutura boxtruss (treliça de alumínio); Altura de no mínimo 1,5 metros do solo até o piso do palco Altura do teto ajustável no mínimo 4 metros do piso do palco Fechamento abaixo do piso frontal e lateral em lona preta, asas de public adress (PA) fixadas na treliça do palco, de pelo menos 1,00 metro em cada lado. Piso em compensado naval de 18 mm, com guarda-corpo nas laterais e traseira. Tapadeiras fixas em tela ou lona nas laterais e fundo, cobertura em lona tipo TD , anti-chama; Escada com 02 corrimãos na lateral ou fundo do palco, house mix com cobertura para proteção contra sol e chuva e estrutura para comportar operador e equipamento de som e iluminação(quando necessário). Sistema de aterramento e extintores de acordo as normas legais. Travamento em estrutura tubular em aço de no mínimo 2 polegadas. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas <b>(ABNT)</b></p> <p>Capacidade de carga mínima: Base piso: 200 kg/ m2</p>	unid/ dia	100
3	<p><b>Palco 10 x 08</b></p>	unid/	50

Secretaria de Cultura e Turismo - Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa  
Praça Dr. Pedro de Toledo, 136 – Centro





# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

	<p>Palco medindo 10x08 metros = 80 metros quadrados Em estrutura boxtruss (treliça de alumínio); Altura de no mínimo 1,5 metros do solo até o piso do palco Altura do teto ajustável no mínimo 4 metros do piso do palco Fechamento abaixo do piso frontal e lateral em lona preta, asas de public adress (PA) fixadas na treliça do palco, de pelo menos 1,00 metro em cada lado.</p> <p>Piso em compensado naval de 18 mm, com guarda corpo nas laterais e traseira. Tapadeiras fixas em tela ou lona nas laterais e fundo, cobertura em lona tipo TD , anti-chama; Escada com 02 corrimãos na lateral ou fundo do palco, house mix com cobertura para proteção contra sol e chuva e estrutura para comportar operador e equipamento de som e iluminação(quando necessário) Sistema de aterramento e extintores de acordo as normas legais. Travamento em estrutura tubular em aço de no mínimo 2 polegadas. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT). Capacidade de carga mínima: Base piso: 200 kg/ m2</p>	dia	
4	<p><b>Palco 12 x 08</b></p> <p>Palco medindo 12x08 metros = 96 metros quadrados Em estrutura boxtruss (treliça de alumínio); Altura de no mínimo 1,5 metros do solo até o piso do palco Altura do teto ajustável no mínimo 4 metros do piso do palco Fechamento abaixo do piso frontal e lateral em lona preta, asas de public adress (PA) fixadas na treliça do palco, de pelo menos 1,00 metro em cada lado.</p> <p>Piso em compensado naval de 18 mm, com guarda corpo nas laterais e traseira. Tapadeiras fixas em tela ou lona nas laterais e fundo, cobertura em lona tipo TD , anti-chama; Escada com 02 corrimãos na lateral ou fundo do palco, house mix com cobertura para proteção contra sol e chuva e estrutura para comportar operador e equipamento de som e iluminação (quando necessário). Sistema de aterramento e extintores de acordo as normas legais. Travamento em estrutura tubular em aço de no mínimo 2 polegadas. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT); Capacidade de carga mínima: Base piso: 200 kg/ m2</p>	unid/ dia	30
5	<p><b>Palco concha (geospace)</b></p> <p>Palco concha medindo 18x18 metros, cobertura lona tipo TD, medindo no mínimo 18 metros de frente (boca), pôr 18 metros de fundo com 09 metros de altura em estrutura de alumínio, piso em compensado naval de 20 mm pintada em cor preta ou alumínio, com altura que poderá variar de 1,00 a 2,00 metros do solo; Fechamento frontal abaixo do piso em lona emborrachada acompanhando a altura do piso do palco;</p> <p>Escada em estrutura metálica de acesso ao palco com 2,0 metros de largura com corrimão nos dois lados. House mix, com no mínimo 4 metros de largura pôr 4 metros de comprimento, 0,50 metro de altura do solo, cercada pôr grade de contenção de público. Sistema de</p>	unid/ dia	40





# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

	aterramento e extintores de acordo as normas legais, toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT); Capacidade de carga mínima: Base piso: 200 kg/ m <sup>2</sup>		
6	<b>Cobertura Tipo duas águas (galpão):</b> Cobertura tipo duas águas, medindo de 10 a 40 metros de frente, na profundidade a cada 5 metros, com pé direito de 3 a 5 metros, de acordo com a solicitação do requisitante, fixados no chão através de sapatas montado em estrutura tubular ou treliçada galvanizada ou em estrutura de alumínio, coberto com lona MP 10320, anti-chama com seu respectivo laudo técnico de adição de anti-propagante de fogo, com fechamento lateral, e frontal, em toda sua extensão. As lonas de coberturas deverão ser impermeáveis, antimoho e, modeladas e soldadas por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas na estrutura com cordas traçadas de polipropileno e fita adesiva tipo gancho e argola; Sistema de aterramento contra descarga elétrica e seu respectivo laudo técnico e ART. Anotação de Responsabilidade técnica referente a estrutura/serviço requisitado, entregue antes do início dos serviços. Anotação de responsabilidade técnica referente a material utilizado na cobertura das estruturas de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros, referente as estruturas/serviços solicitados. Extintor de incêndio conforme legislação.	M <sup>2</sup> / dia	40000
7	<b>Cobertura tipo CB/PIRAMIDE:</b> Cobertura tipo chapéu de bruxa ou piramidal no tamanho 3x3 metros, 4x4 metros, 5x5 metros e ou 10x10 metros. Com pé direito medindo no mínimo variando de acordo com o requisitante de 2,5 metros a 3,50 metros em relação ao solo; Cobertura deverá ser confeccionada em lona vinílica branca, tipo TD, com laudo técnico de adição de anti-propagante de fogo, impermeável, antimoho e auto-extingüível, modeladas e soldadas por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas na estrutura com cordas traçadas de polipropileno e fita travada em gancho e argola; Sistema de calhas em estrutura metálica; com escoamento nos quatro pés, Estruturas em aço-carbono galvanizadas, ou alumínio de com no mínimo 02 mm. de espessura, devendo ainda, quando solicitado pelo contratante, instalação de balcões com no mínimo 30 cm de tempo. Sistema de aterramento contra descarga elétrica e seu respectivo laudo técnico e ART. Anotação de Responsabilidade técnica referente a estrutura/serviço requisitado, entregue antes do início dos serviços. Anotação de responsabilidade técnica referente a material utilizado na cobertura das estruturas de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros, referente a estruturas/serviços solicitados. Extintor de incêndio conforme legislação.	M <sup>2</sup> /dia	60000





# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

8	<b>Camarim Tenda:</b> Tenda 5x5 metros tipo pirâmide contendo: Fechamento e cobertura em lonas blackout, em três laterais, piso acarpetado na cor cinza, estrutura em octanorm de 4x4 com ar condicionado e porta com chave, contendo uma mesa e quatro cadeiras, frigobar com capacidade de 80 litros e um módulo estofado de 3 lugares. <b>Sistema de aterramento</b> contra descarga elétrica e seu respectivo laudo técnico e ART. Anotação de Responsabilidade técnica referente à estrutura/serviço requisitado, entregue antes do início dos serviços. Anotação de responsabilidade técnica referente a material utilizado na cobertura das estruturas de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros, referente às estruturas/serviços solicitados. Extintor de incêndio conforme legislação	Unid/ dia	50
9	<b>Camarim Carreta:</b> Carreta contendo: 2 camarins no tamanho mínimo de 2,30 metros por 5,00, 02 Jogo de estofados fixo com 08 lugares; 02 Mesa com 04 cadeiras; 02 ar condicionado, 02 banheiro medindo 1,5 x 1,5 metros com vaso sanitário, descarga com válvula hidra, 02 pia com água corrente para higienização, 02 espelho, 02 gabinete para matérias, 02 Araras ou suporte para cabides; 02 frigobares; Paredes revestidas; Piso tipo Paviflex; Iluminação para maquiagem Uma plataforma medindo 1,50 x 4,00 metros, com acesso direto a área de espera, medindo 3,00 x 2,60 metros, sistema de coleta de resíduo, com limpeza diária, e abastecimento de material de higiene (detergente para limpeza de mão, papel higiênico)	Unid/ dia	20
10	<b>Cobertura Geospace</b> Cobertura em formato geospace de no mínimo 18 metros de largura e 9 metros de altura na parte mais alta, em estrutura de alumínio especial, no formato geospace, composto por arcos e treliças para sustentação e fixação de sistema de iluminação, com cobertura em lona com laudo técnico e aprovado por bombeiros. Poderá ser requisitado pelo contratante nos tamanhos que variam de 18x14 a 18x57 metros.	M <sup>2</sup> / dia	40.000
11	<b>Estande com forro:</b> Montagem em placas TS e estrutura de alumínio formato octanorme com forro;	M <sup>2</sup> / dia	5000
12	<b>Estande sem forro:</b> Montagem em placas TS e estrutura de alumínio formato octanorme sem forro, estruturado de acordo com o projeto.	M <sup>2</sup> / dia	10000
13	<b>Balcão em Octanorme</b> Montagem em placas TS e estrutura em alumínio formato octnorme nas medidas de 1x1x0,50 metros (largura x altura x profundidade)	M <sup>2</sup> / dia	2000





# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

14	<b>Piso elevado acima de 20cm:</b> Piso elevado, montado em quadros retangulares de 2 x 1 metros, em estrutura metálica tipo metalon de no mínimo 3mm de espessura galvanizada, ou alumínio, revestido na parte superior com madeira tipo compensado naval com anti-derrapante, na cor preta, devendo estar sobre estrutura metálica para sustentação do piso na altura de 0,20 metro até 2,00 metros de altura de acordo com as orientações do contratante, com guarda-corpo lateral, em toda a extensão do piso na parte superior, escadas que se fizerem necessárias ao acesso de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, proteção para impedir o acesso na parte inferior das estruturas; Sistema de aterramento contra descarga elétrica e seu respectivo laudo técnico e ART. Anotação de Responsabilidade técnica referente a estrutura/serviço requisitado, entregue antes do início dos serviços. Extintor de incêndio conforme legislação.	M <sup>2</sup> / dia	30000
15	<b>Piso em madeira (10 cm):</b> Montagem de piso em madeira reforçada de no mínimo 20 mm compensado naval, montado em quadros de 2x1 metros, estruturado em estrutura de ferro galvanizado, ou alumínio.	M <sup>2</sup> / dia	20000
16	<b>Piso plástico com 2 cm de altura intertravado, (Tipo Yasyfloor):</b> Piso plástico em polipropileno intertravado, com no mínimo 2 cm de altura, sendo aplicado em diversas superfícies (areia, grama, terra, asfalto...), moldado em plástico 100% reciclado com acabamento antiderrapante, anti-propagante de fogo, em diversas cores;	M <sup>2</sup> / dia	1500
17	<b>Praticável</b> Praticável pantográfico de 2 x 1 metros em estrutura de alumínio revestido em madeira compensado naval 25 mm com forração em carpete grafite ou preto, podendo ser requisitado com rodas.	M <sup>2</sup> / dia	7000
18	<b>Tapete de linóleo:</b> Piso para dança, com grande estabilidade, podendo ser com superfície antiderrapante, ou derrapante conforme solicitado pelo contratante, não reflexiva, resistente, flexível, com cores marmorizadas, (ajudando a ocultação de arranhões e marcas indesejadas);	M <sup>2</sup> / dia	2000
19	<b>Forração de carpete</b> Forração de carpete 4mm, com colocação e retirada, nas cores cinza, preto, verde ou vermelho, de acordo com o solicitação do requisitante	M <sup>2</sup> / dia	10000
20	<b>Tecido em malha tensionada:</b> Lycra para utilização em cenografia e decoração de ambientes, podendo ser em diversas cores, de acordo com o layout do contratante. Ficando sob responsabilidade da contratada a instalação e retirada;	M <sup>2</sup> / dia	3000
21	<b>Estrutura treliça alumínio Q15:</b> Montagem de estrutura de Q15 e ou Boxtruss de alumínio, para portais, backdrop, fachadas e outros mais, incluindo peças complementares tais	M/dia	2000



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

	como blocos, cubos, parafusos e outros itens que se façam necessários para fixação e segurança do equipamento montado.		
22	<b>Estrutura treliça alumínio Q30:</b> Montagem de estrutura de P30 e ou Boxtruss de alumínio, para sustentação de equipamentos, montagem de sinalização, portais, backdrop, fachadas, coberturas, e outros mais, incluindo peças complementares tais como blocos, cubos, parafusos, algemas, Mão-francesa, cabos de aço, fixadores, e outros itens que se façam necessários para fixação e segurança do equipamento montado.	M/dia	30000
23	<b>Estrutura treliça alumínio Q50</b> Montagem de estrutura de alumínio – box truss Q50, linha pesada, para sustentação de equipamentos.	M/dia	6000
24	<b>Grades de contenção:</b> Grades de contenção de público com altura de 1,20 m comprimento de 2 m, com engates de travamento, com vãos inferiores a 20 cm em estrutura metálica galvanizada;	M/dia	10000
25	<b>Fechamento metálico 2,20 m altura:</b> Fechamento em placas metálicas, com travas para fixação e sem pontas de lança, com portões para saídas de emergência, visando ao isolamento da área do evento, disciplinar a entrada de público para controle de segurança e isolamentos do backstage.	M/dia	30000
26	<b>Fechamento de tendas em lonas:</b> Fechamento em lona transparente ou branca, para laterais de tendas ou galpões;	M <sup>2</sup> / dia	10000
27	<b>Barricada</b> Barricadas para controle de público, base para segurança sistema de fixação com pés e pinos metálicos	M/dia	1500
28	<b>Divisória em Bagun:</b> Divisórias confeccionadas com quadros em madeira, revestida com tecido maleável e resistente Bagun, podendo ser em diversas cores, e tamanhos de acordo com layout do contratante. Ficando sob responsabilidade do contratada a instalação e retirada;	M <sup>2</sup> / dia	2000
29	<b>Cadeira branca PVC:</b> Cadeira de plástico PVC, cor branca, sem braço, com garantia de sustentação de no mínimo 120 kg;	Unid/ dia	20000
30	<b>Mesa branca PVC;</b> Mesa quadrada de plástico PVC na cor branca, de no mínimo 80x80, altura padrão para mesas.	Unid/ dia	5000
31	<b>Arquibancadas:</b> Arquibancadas em estrutura tubular galvanizada e em perfeitas condições de uso, segurança e apresentação; A quantidade de degraus poderá variar em módulos de 3 degraus, com assento modular em madeira (compensado naval de no mínimo 20 mm a 25 mm de espessura) ou metal resistente, com largura do assento em	peessoa /dia	5000

Secretaria de Cultura e Turismo - Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa  
Praça Dr. Pedro de Toledo, 136 – Centro





# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros SP. Escadas para acesso do público e saídas de emergências pela parte posterior em acordo com a instrução técnica do Corpo de Bombeiros; Travamento com braçadeiras em aço e sapatas de ajuste regulável; Guarda corpo posterior, anterior e lateral com que atenda as instruções técnicas do Corpo de bombeiros em estrutura tubular devidamente fixada por braçadeiras de metal; Fechamento frontal na parte inferior em tela, ou lona, de forma a impedir o acesso do público na avenida; Encaixe em colunas gravitacionais confeccionadas em tubo SAE 1010/1020, classificação DIN 2440 com bitola 48 mm externo, dentro das normas especificadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, considerando 0,50cm linear por pessoa;		
---	--	--

1.2. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste Termo de Referência pode ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como 'bens comuns'.

1.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 106 da Lei 14.133/2021.

## 2- Justificativa e objetivo da contratação

A contratação de empresa especializada em locação de estruturas se faz necessária pela demanda de eventos comemorativos que a cidade oferece, como Carnaval, Aniversário da Cidade, Festival São João de Caçapava, Desfile Cívico Militar, além de outras ações já constantes em nosso calendário anual de eventos e também outras atividades pertinentes, como as festividades do natal do município de Caçapava, tempo em que tradicionalmente ornamentamos a cidade para a população e incentivamos o comércio local, venho por meio deste solicitar a vossa senhoria, tendo em vista a realização das atividades propostas, a elaboração de edital e conseqüentemente a realização do certame, visando contratação de empresas especializadas para fornecimento de estrutura para eventos diversos.

## 3 – Descrição da Solução

O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses. A contratação dos serviços solicitados atenderão a necessidade de fornecer estruturas para a realização dos eventos realizados por essa Secretaria e pela Secretaria de Esporte e Entretenimento, tendo em vista que são realizados em espaços e muitas vezes precisamos de cobertura para proteção do público presente, com a descrição detalhada dos sanitários constante no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência e demais documentos que compõem o procedimento licitatório.





# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

## 4- Dos Requisitos para Contratação

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- a) Os serviços serão demandados por meio de solicitação assinada pelo titular de cada Secretaria Municipal requisitante e/ou gestor do contrato ou seu substituto, legalmente constituído;
- b) Deverá a detentora assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, na forma do que dispõem a legislação em vigor e o edital;
- c) Caberá a contratada recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, profissionais, especialistas e técnicos necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como despesas com, quando necessário viagens para execução das atividades de responsabilidade da Contratada, observando a legislação vigente sem qualquer ônus adicional ao Contratante, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a mesma.
- d) Os preços ofertados deverão atender a este edital e seus anexos, considerando para os itens de locação uma diária para montagem e uma diária para desmontagem com mão de obra, tendo como referência os preços firmados em contrato;
- e) Manter preposto responsável pela execução do Contrato, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for preciso;
- f) Deverá a contratada comunicar por escrito, ao Gestor designado pelo CONTRATANTE para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte do CONTRATANTE, durante as fases de planejamento e execução do serviço;
- g) A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela demanda que lhe for solicitada, considerando-se os serviços solicitados;
- h) Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

4.1.1. Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra sem regime de dedicação de mão de obra exclusiva.

### Da montagem:

- a) A montagem e instalação dos materiais e equipamentos constantes neste edital, deverão ser instalados e montados, em perfeitas condições de uso, no mínimo 12 horas antes do início de cada evento, no local determinado, os quais serão testados e verificados pela comissão organizadora e técnica da Prefeitura, se esta julgar necessário;

Secretaria de Cultura e Turismo - Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa  
Praça Dr. Pedro de Toledo, 136 – Centro





# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

b) A montagem e desmontagem dos materiais, bem como o prazo para realização das mesmas, serão de acordo com a data do evento, bem como de acordo com as determinações da comissão organizadora do evento, devendo ser agendadas previamente, através do telefone (12) 3652-9238, das 8:30 às 16:30 horas;

c) Os eventos poderão ser transferidos de acordo com a previsão meteorológica. Caso isso ocorra, serão marcadas novas datas para o evento acontecer. A Coordenadoria de Eventos comunicará o ocorrido aos contratados, que juntos providenciarão novas datas para a prestação dos serviços seguindo as mesmas características do anterior;

## Da prestação de serviço:

Os serviços deverão ser executados, nas condições especificadas no presente Edital e do termo de referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a refazer os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis:

a) Caso o equipamento solicitado apresente algum problema, a empresa deverá substituir o equipamento sem prejuízo para realização da atividade programada;

b) Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança. Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento todo o local deverá conter sinalizações de emergência tais como cones indicativos com faixas refletivas, fita zebra, cavaletes, coletes refletivos, entre outros;

c) Pequenos detalhes que não são usualmente especificados, mas que são necessários para a execução satisfatória dos serviços, deverão ser incluídos como se tivessem sido citados, fazendo parte do contrato;

d) Durante o evento deverá montar equipe de plantão no local e as devidas ferramentas e materiais necessários a realização do serviço, a fim de realizar manutenção sempre que solicitado;

e) Toda Equipe Técnica (profissionais e auxiliares) trabalharão devidamente uniformizada, além de estarem devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I.) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança;

f) A contratada se compromete em desmontar as estruturas, imediatamente após o evento;

g) Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

4.1.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.1.3. Como requisito técnico operacional a empresa precisa apresentar:

- Certidão de Registro no Conselho Regional de engenharia – CREA, ou Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante;





# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

- Prova de capacitação técnica – profissional, através de comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, (através de registro em carteira, contrato de prestação de serviço ou sócio) na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pelo Conselho Regional fiscalizador, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, que deverão estar acompanhado(s) da(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), que deverão ser apresentados juntos com a documentação citada acima, relativo à atividade a que irá participar de acordo com o edital:

a) Montagem de grades de contenção de público/cercas em estrutura tubular;

b) Montagem e fechamento em chapas galvanizadas;

c) Montagem de área de cobertura estruturada, em lona anti-propagante de chamas.

- Prova de qualificação operacional, através de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, considerando-se para tanto ter executado obras ou serviços de características semelhantes, sendo admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnologia e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado.

4.2. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

4.3. A contratação para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

## 5 – Execução do objeto

Secretaria de Cultura e Turismo - Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa  
Praça Dr. Pedro de Toledo, 136 – Centro





# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

A execução do objeto se dará sempre que emitida a Autorização de Fornecimento, através de e-mail fornecido pela empresa, onde constará o local do evento, quantidade e tipo de sanitários químicos necessários, data de início e término.

As estruturas deverão ser instaladas/montadas em local determinado pelo representante desta Secretaria, durante o período requisitado.

5.1. O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de assinatura de contrato, observando o que dispõe e o prazo de execução será por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite da Lei.

5.2. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

Os serviços deverão ser executados, nas condições especificadas no presente Edital e do termo de referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a refazer os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis;

a) Fornecer todos os materiais e mão de obra utilizado para a montagem, desmontagem, execução e manuseio dos equipamentos;

b) Responsabilizar-se pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para prestação de serviços, não cabendo ao contratante arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

c) Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços;

d) Efetuar o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa às instalações e apresentá-las ao gestor do contrato, antes das montagens, para juntada no processo de contratação e no AVCB;

e) A empresa deverá apresentar ao contratante, relação com os nomes e documentos de identificação dos funcionários que trabalharão na montagem, 03 (três) dias de antecedência do início dos trabalhos;

f) A empresa contratada deverá na execução dos serviços de estrutura apresentar seu projeto se adequando ao ante projeto estabelecido pela Prefeitura Municipal;

g) Responder pelos danos, doloso ou culposamente, causados a contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução dos serviços com a exclusão da contratante de todos os efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal;

h) Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança. Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento todo o local deverá conter sinalizações de emergência tais como cones indicativos com faixas refletivas, fita zebra, cavaletes, coletes refletivos, entre outros;





# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

i) Pequenos detalhes que não são usualmente especificados, mas que são necessários para a execução satisfatória dos serviços, deverão ser incluídos como se tivessem sido citados, fazendo parte do contrato;

j) Durante o evento deverá manter equipe de plantão no local e as devidas ferramentas e materiais necessários a realização do serviço, a fim de realizar manutenção sempre que solicitado;

l). Toda a Equipe Técnica (profissionais e auxiliares) trabalharão devidamente uniformizada, além de estarem devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança;

m) A contratada se compromete em desmontar as estruturas, imediatamente após o evento;

n) Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo;

## 6 – Gestão do contrato

O contrato será gerido e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelos funcionários:

João Luís Ávila de Moraes – Chefe de Seção Administrativa – 8920 – jla\_moraes@hotmail.com – (12) 99666-3851.

Joselaine Ferreira – Assessora de Secretário – 9444 – Jlainef@hotmail.com – (12) 98824-0122

## 7 – Critérios de Medição e pagamento

Os pagamentos serão realizados de acordo com os seguintes procedimentos:

7.1. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

7.1.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização.

7.1.2. A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

7.1.3. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

7.2. O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

Não se aplica.

7.2.2. O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

Secretaria de Cultura e Turismo - Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa  
Praça Dr. Pedro de Toledo, 136 – Centro





# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

Não se aplica.

7.2.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

## 8. Forma e critério de seleção do fornecedor

8.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

8.1.1. Valor por item:

8.1.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

8.1.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 9 – Da participação de empresas sob a forma de consórcio

Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio. A vedação se justifica por não se tratar de contratação que exija grande investimento que necessite a união de empresas para concretizar o objeto pretendido.

## 10- Estimativa de Preços

10.1 - O custo estimado da contratação é de R\$ 14.640.933,33 (quatorze milhões seiscentos e dez mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

## 11- Adequação Orçamentária-

11.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Programa Viva a Cultura

Ação 2090 – Elaboração/Divulgação/Execução de Eventos Culturais

329 3.3.90.39 13392.3002.2090 – Serviços de Pessoa Jurídica

Caçapava, 17 de junho de 2024.

---

Chrystiane Tavares de Andrade Guedes  
Matrícula- 9443

---

Krystian Pantaleão Vidal  
Secretário de Cultura e Turismo

Secretaria de Cultura e Turismo - Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa  
Praça Dr. Pedro de Toledo, 136 – Centro





Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024**

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ..... O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ....., EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, na Sede da Prefeitura, situada na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/SP, presentes, de um lado, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**, por intermédio da Secretaria Municipal de ..... (órgão contratante), com sede no(a) (endereço da secretaria)....., na cidade de Caçapava /Estado de SP inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.189.305/0001-21, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr.<sup>a</sup> PÉTALA GONÇALVES LACERDA, nomeado(a) pela ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA PREFEITA, VICE-PREFEITO E VEREADORES REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2021, portador da Matrícula Funcional nº 88067, e o(a) (nome da empresa contratada)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na (endereço principal da empresa)....., doravante designada **DETENTORA**, neste ato representado(a) por ..... (nome do representante legal), qualificado na função de: ....., e-mail: ....., na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº ...../....., processo administrativo nº ...../....., cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal .....; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 - A presente ATA tem por objeto o registro de preços para eventual prestação de serviços de ....., por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de \_\_\_/\_\_\_/21, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados em quadro resumo anexo a esta ATA.

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, estabelecida na forma do item 17 do Edital, consta como anexo a esta ATA.

2.3 - Os anexos citados nos subitens 2.1 e 2.2 serão partes integrantes da presente ATA, como se nela estive transcrito.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1 - O órgão gerenciador da Ata será: .....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item(ns)..... Órgãos/entidades.....

Item(ns)..... Órgãos/entidades.....

Item(ns)..... Órgãos/entidades.....

## **CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes a Administração Municipal.

## **CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

5.3 - Para a efetiva execução dos serviços será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual estará devidamente acompanhado dos documentos pertinentes, bem como conterá as demais condições de execução.

5.3.3 - No momento da assinatura do contrato serão verificadas:

a) - A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ) e a Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP);

b.1) - Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1 - Execução indireta, através de empreitada por preço global, em base mensal, mediante medições.

6.2 – O detalhamento e todas as condições para execução dos serviços contratados serão definidos em instrumento contratual a ser assinado entre as partes, bem como no termo de referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO**

7.1 - Os valores para pagamento das futuras aquisições onerarão os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

7.1.1 - Serão indicados em cada contrato ou documento equivalente quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

7.2 – O pagamento das futuras aquisições será efetivado até o 10º (décimo) dia útil contado do adimplemento das obrigações previstas no Edital e termo de referência, após devidamente atestada pela unidade gestora, bem como instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório.

7.2.1 – O pagamento será efetivado pela Tesouraria do órgão responsável através de depósito em conta bancária da DETENTORA.

7.2.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas no item 7.2, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

7.2.3 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ‘pro rata tempore’.

#### **CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO**



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

8.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.

§ 3º No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

8.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

8.6 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.**

9.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

9.2 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

9.3 - Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 - Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência e constará em contrato a ser assinado entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

10.1 - gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

10.2 - indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

10.3 - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

10.4 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.5 - receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

---

10.6 - decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários a comprovação da vantajosidade.

10.7 - acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

10.8 – Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE**

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

11.2 - formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente a Administração Municipal.

11.3 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.5 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.6 - informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.2 – Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

12.3 - Caberá ao órgão participante exercer sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS**

13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO**

14.1 - Fica designado o servidor, ....., responsável pelo Setor de ....., para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto nos incisos .... a ..... do Decreto Municipal.....

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.2 - As condições gerais para a prestação dos serviços, tais como os prazos e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - As partes elegem o foro da Prefeitura, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

PREFEITURA.....

DETENTORA

Testemunha



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins, que indica o seguinte endereço de e-mail que poderá ser utilizado como canal oficial de comunicação pela Administração:

**E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO:** \_\_\_\_\_

A empresa assume a responsabilidade pela verificação regular deste e-mail, garantindo a recepção de todas as informações, notificações, documentos e demais comunicações oficiais relacionadas à licitação em questão e à execução do contrato subsequente.

A empresa declara, ainda, estar ciente de que todas as comunicações enviadas para o endereço de e-mail indicado serão consideradas válidas e produzirão efeitos legais, conforme as normas previstas no Edital de licitação e no contrato a ser celebrado.

A empresa se compromete, também, a informar previamente à Administração caso venha a enfrentar qualquer dificuldade ou impedimento que a impeça de utilizar o endereço de e-mail indicado acima como canal de comunicação com a Administração. Neste caso, caberá à empresa informar um novo endereço de e-mail para substituição do canal oficial de comunicação.

Esta declaração tem por objetivo permitir uma comunicação eficiente e ágil entre a Administração e a empresa licitante, garantindo a transparência e a lisura do processo licitatório.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**OBS.:** Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico 035/2024, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1) INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número da(s) requisições de compra; 3587; 3651; 3689 e 3709.

Demais informações pertinentes.

**Registro de Preço para contratação de empresa especializada em locação de estruturas para a realização de eventos, conforme condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos**

### 2) ÁREA REQUISITANTE

Quais as áreas requisitantes da contratação?

- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- Secretaria Municipal de Esporte e Entretenimento
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde

### 3) DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- João Luís Ávila de Moraes - Chefe de Seção Administrativa - Matrícula: 8920.
- Jonas Donizeti Jacinto - Assessora de Secretário - Matrícula: 9444

### 4) DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

A contratação está em acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 4.985/2023.

### 5) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada em locação de estruturas se faz necessária pela demanda de eventos realizados pelas secretarias solicitantes. Com o decorrer dos anos nosso Município vem realizando vários eventos para divulgar e homenagear nossos artistas locais, assim como as festas em datas comemorativas que trazem ao nosso município a presença de vários turistas o que está refletindo em fomento ao comércio local e ao setor rural. Incentivando o trabalho manual e a dedicação a nossa história. Com essa contratação conseguiremos realizar com maestria os eventos constantes no nosso calendário oficial de eventos, venho por meio deste solicitar a vossa senhoria, a contratação de empresa especializada para fornecimento de estruturas através de Registro de Preço.

### 6) PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

Devido à entrada da nova legislação em janeiro no município, não houve a elaboração prévia de um Plano de Contratação Anual (PCA) para o atual exercício. A ausência desse plano se deve à falta de tempo hábil para sua formulação e implementação antes da nova lei vigorar no município, resultando na não elaboração do Plano de Contratação Anual, sendo usada a LOA para previsão da contratação.

## 7) DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- Serviço continuado, com fornecimento de estruturas para execução de eventos para o Município de Caçapava;

- A Contratação exige a definição de requisitos claros e objetivos, que orientem a celebração do contrato de maneira eficiente e eficaz, estando estes alinhados com critérios de sustentabilidade, leis e normativas pertinentes, mantendo os padrões de qualidade e desempenho, assegurando a obtenção da solução mais vantajosa e a harmonia com os princípios estabelecidos na Lei 14133/2021;

- Comprovação de aptidão no desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação - **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso os referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á completamente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais)

A contratada deverá

Apresentar de equipe técnica qualificada e com experiência na realização de eventos similares aos solicitados pela Prefeitura;

Disponibilidade de equipamentos e tecnologias adequadas à realização dos eventos;

Transparência na precificação dos serviços e na proposta comercial;

Flexibilidade para adaptação às exigências específicas de cada evento, sem comprometer a qualidade ou segurança.

A premissa para a contratação é que a empresa atenda plenamente à necessidade de realização de eventos municipais, propiciando ambientes seguros, acessíveis e confortáveis para todos os participantes, assim como a promoção de práticas sustentáveis. A descrição dos requisitos contemplados neste documento visa garantir uma contratação efetiva que atenda às expectativas da administração pública municipal e ao mesmo tempo instigue a participação ativa de diversos licitantes, preservando a competitividade e a obtenção da melhor relação custo-benefício, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei 14.133 de 2021.

A seleção da proposta será a mais vantajosa para o Município de Caçapava, sendo o



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

Julgamento de menor preço do item.

## 8) ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Qual o quantitativo estimado a ser contratado? Justifique.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unid	Quant
1	Palco 06 X 04	Unid/ dia	100
2	Palco 08 X 06	Unid/ dia	100
3	Palco 10 x 08	Unid/ dia	50
4	Palco 12 x 08	Unid/ dia	30
5	Palco concha (geospace)	Unid/ dia	40
6	Cobertura Tipo duas águas (galpão)	M <sup>2</sup> /dia	40000
7	Cobertura tipo CB/PIRAMIDE	M <sup>2</sup> /dia	60000
8	Camarim Tenda	Unid/ dia	50
9	Camarim Carreta	Unid/ dia	20
10	Cobertura Geospace	M <sup>2</sup> /dia	40000
11	Estande com forro	M <sup>2</sup> /dia	5000
12	Estande sem forro	M <sup>2</sup> /dia	10000
13	Balcão em Octanorme	Unid/ dia	2000
14	Piso elevado acima de 20cm	M <sup>2</sup> /dia	30000
15	Piso em madeira (10 cm)	M <sup>2</sup> /dia	20000
16	Piso plástico com 2 cm de altura intertravado, (Tipo Yasyfloor)	M <sup>2</sup> /dia	1500
17	Praticável	M <sup>2</sup> /dia	7000
18	Tapete de linóleo	M <sup>2</sup> /dia	2000
19	Forração de carpete	M <sup>2</sup> /dia	10000
20	Tecido em malha tensionada	M <sup>2</sup> /dia	3000



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

21	Estrutura treliça alumínio Q15	M/dia	2000
22	Estrutura treliça alumínio Q30	M/dia	30000
23	Estrutura treliça alumínio Q50	M/dia	6000
24	Grades de contenção	Und/ dia	10000
25	Fechamento metálico 2,20 m altura	M <sup>2</sup> /dia	30000
26	Fechamento de tendas em lonas	M <sup>2</sup> /dia	10000
27	Barricada	M/dia	1500
28	Divisória em Bagun	M <sup>2</sup> /dia	2000
29	Cadeira branca PVC	Unid/ dia	20000
30	Mesa branca PVC	Unid/ dia	5000
31	Arquibancadas	Pessoa /dia	5000

Refere-se a contratação de bem comum.

O serviço é de contratação de caráter continuado e será requisitado de acordo com o calendário oficial de eventos e estimativa de público esperado, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei n° 14133/2021, desde que a autoridade competente ateste que os preços permaneçam vantajosos para a Administração.

Esse contrato obedecerá ao prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021.

## 9) LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os itens solicitados nesse procedimento são utilizados na montagem dos palcos, tendas e todo tipo de estrutura necessária para a apresentação de show, realização de competição esportiva, campanhas de atendimento de saúde e feiras literárias. Com essa contratação a municipalidade vai atender a necessidade dos artistas, profissionais e espectadores do evento, adequando os espaços em conformidade com o necessário para a boa apresentação e acomodação dos realizadores e espectadores, são itens que se compõe transformando o espaço, fornecendo assim a segurança necessária ao público e artistas.

## 10) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 14.610.933,33 (quatorze milhões seiscientos e dez mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

## 11) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para atendimento da necessidade de promoção, planejamento, logística e execução de eventos para a Prefeitura Municipal de Caçapava deve ser abrangente, englobando todas as etapas desde a concepção até a realização final do evento, bem como o pós-evento. Com base na análise de mercado e considerando o artigo 18 da Lei 14.133/2021, que orienta sobre a fase preparatória do processo licitatório caracterizada pelo planejamento, a solução contemplará:

- Planejamento inicial, que inclui a compreensão dos objetivos específicos de cada evento;
- Elaboração de projetos detalhados que especifiquem todas as atividades a serem realizadas, alinhando-os com o escopo e os objetivos definidos pelas unidades administrativas da Prefeitura;
- Definição clara das responsabilidades e cronograma de execução, assegurando que todos os envolvidos compreendam suas tarefas e prazos para a execução eficiente;
- Gestão e coordenação de todas as etapas do evento, garantindo que cada uma delas ocorra conforme planejamento;
- Logística que engloba a montagem e desmontagem de estruturas, transporte, segurança, limpeza e demais serviços que se façam necessários;
- Atendimento às normativas de segurança, acessibilidade e conforto, em linha com o que é preconizado pela Lei 14.133/2021;
- Mecanismos de controle e avaliação contínua, permitindo ajustes em tempo real e garantindo a adaptação a imprevistos e mudanças de cenário;
- Adoção de práticas sustentáveis, incluindo possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras, em alinhamento com o desenvolvimento nacional sustentável preconizado pela lei;
- Relatórios pós-evento que contribuam para avaliações de desempenho e para o planejamento de futuras atividades.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo viu como solução a contratação dos serviços prestados por empresa especializada em locação de estruturas, para a realização dos eventos com a participação de grande público por entender que existe a necessidade de fornecer material de qualidade e segurança, tanto para os artistas para uma perfeita apresentação, quanto ao público. Salientamos que a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços conforme descrito, se dá para que a cidade mantenha os padrões que vem realizando ano após ano, através das Secretarias que utilizam os serviços. Informamos também que as Secretarias envolvidas não dispõem dos serviços ora solicitados os quais deverão ser entregues com liberação do gestor técnico, com todas as despesas de transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, instalações e acidentes com terceiros, correrão por conta



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

exclusiva da empresa contratada, e estão contidos no preço orçado.

Todos os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela contratada e deverão ser aprovados pela fiscalização do gestor do contrato estão contidos no preço orçado. Cada evento deverá ser acompanhado por um responsável.

## 12) JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o que preconiza a Lei 14.133/2021, a eficiência e economicidade são princípios norteadores de todo e qualquer processo licitatório, determinando que o planejamento das contratações públicas deva sempre considerar o aproveitamento ótimo dos recursos disponíveis.

Nesse contexto, o parcelamento do objeto é um aspecto que requer análise criteriosa, a fim de garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a execução eficiente do contrato.

Em linhas gerais, ao enfatizar quanto ao parcelamento da solução, foram considerados os seguintes aspectos:

A licitação deverá ser por itens separados, com o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas a economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade.

## 13) RESULTADOS PRETENDIDOS

- Igualdade de condições a todos os concorrentes, com tratamento justo e sem favorecimentos ou prejuízos indevidos, em conformidade com o Art. 11, II da Lei 14.133/2021;
- Incentivo à competitividade, evitando-se contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e atuando para coibir o superfaturamento na execução dos contratos, conforme estabelecido no Art. 11, III da Lei 14.133/2021;
- Proteção do meio ambiente e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, alinhando as práticas de execução dos eventos às diretrizes da sustentabilidade e às exigências legais correlatas, conforme preconiza o Art. 11, IV da Lei 14.133/2021;
- Contribuir para o desenvolvimento econômico e social do município, mediante a realização de eventos que promovam a cultura, educação, esporte e a saúde oferecendo à população local e aos visitantes uma experiência de qualidade;
- Promoção da transparência dos atos administrativos, garantindo a publicidade e a clareza das informações sobre os eventos realizados, em observância ao princípio da publicidade e das demais normativas do Art. 5º da Lei 14.133/2021;
- Assegurar uma gestão eficiente dos recursos públicos, adotando práticas de planejamento, execução e fiscalização coerentes com os princípios da eficiência e da economicidade.

Os objetivos traçados estão fundamentados na jurisprudência pertinente à Lei de Licitações, a qual estabelece um marco regulatório preciso para as contratações públicas, demandando planejamento e ações estratégicas para o alcance dos resultados pretendidos. A expectativa é que, por meio do atendimento a estes critérios e da eficiente supervisão dos contratos, seja efetivada uma



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

contratação não somente dentro dos aspectos legais e técnicos, mas também alinhada aos interesses da coletividade de Caçapava-SP.

*Com a adoção dessa solução de contratação, e o serviço prestado por empresa especializada, espera-se atender com eficácia no atendimento a todas as demandas das Secretarias solicitantes, mantendo a eficiência na execução dos serviços, preservando sempre uma excelente qualidade ofertada.*

## 14) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A fim de garantir a adequação da contratação ao interesse público e o alinhamento com as diretrizes da Lei 14.133/2021, são necessárias as seguintes providências detalhadas:

- Elaboração de um plano de gestão de riscos, identificando potenciais problemas que possam impactar a execução contratual e medidas de contingência para cada um deles.
- Definição clara das atribuições dos agentes públicos a serem designados para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
- Capacitação dos servidores envolvidos no processo licitatório e na gestão do contrato, com foco nas particularidades da contratação de serviços de promoção, planejamento, logística e execução de eventos.
- Estabelecimento de critérios objetivos para avaliação da qualidade dos serviços prestados, com indicadores claros e mensuráveis.
- Desenvolvimento e implementação de um sistema de registro de preços que respeite as exigências do Art. 82 da Lei 14.133/2021 e que permita a flexibilidade adequada à variedade e à periodicidade dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Caçapava-SP.
- Realização de pesquisa ampla de mercado para atualização dos preços registrados, de acordo com o que determina o Art. 85 da Lei 14.133/2021.
- Formalização das etapas do processo licitatório, incluindo a elaboração do edital e da minuta do contrato com seus respectivos anexos e termos de referência que reflitam as necessidades detalhadas da Prefeitura Municipal de Caçapava-SP.
- Estabelecimento de mecanismos de comunicação eficientes entre a área requisitante, a equipe de licitações e a empresa contratada, assegurando o fluxo de informações e a resolução ágil de pendências.
- Alinhamento constante entre as expectativas das diversas unidades administrativas e a empresa contratada para evitar discrepâncias entre os serviços contratados e executados.
- Pactuação de cláusulas contratuais que prevejam a forma de reajuste de preços, condições de pagamento, sanções em caso de inadimplência, entre outros mecanismos necessários para uma contratação segura e eficiente.
- Implementação de processos e estruturas de governança para avaliação contínua, direcionamento e monitoramento dos processos licitatórios e dos respectivos contratos, de maneira a atender aos objetivos estipulados no Art. 11 da Lei 14.133/2021.



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

- Observância das legislações ambientais aplicáveis e adoção de medidas mitigadoras de impactos ambientais, de acordo com o Art. 18, XII da Lei 14.133/2021.

A realização dos eventos são geralmente em locais adequados e preparados com antecedência para as instalações, evitando assim contra tempos, tempo em vista a disponibilidade pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de um calendário oficial de eventos.

## 15) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.

## 16) POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Conforme estipula a Lei 14.133/2021, em especial nos seus artigos que abordam a sustentabilidade e a necessidade de promover o desenvolvimento nacional sustentável, a contratação de serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos deve considerar os potenciais impactos ambientais inerentes a essas atividades. Assim, realizou-se um levantamento detalhado dos possíveis impactos ambientais, com a posterior proposição de medidas mitigadoras.

- Consumo de energia: Os eventos frequentemente demandam uma significativa quantidade de energia elétrica, o que pode implicar aumento da pegada de carbono.  
Medida mitigadora: Utilizar equipamentos de iluminação e sonorização de baixo consumo energético e incentivar o uso de fontes de energia renováveis quando possível.
- Geração de resíduos: A execução de eventos gera resíduos sólidos, incluindo embalagens, produtos descartáveis e materiais promocionais.  
Medida mitigadora: Implantar programas eficazes de coleta seletiva, reciclagem e disposição adequada de resíduos, além de priorizar materiais recicláveis ou biodegradáveis.
- Poluição sonora: Eventos podem gerar níveis elevados de ruído, perturbando a fauna local e estressando a flora adjacente.  
Medida mitigadora: Estabelecer limites para os níveis de ruído e criar zonas de amortecimento sonoro, respeitando os horários estipulados pela legislação municipal.
- Impacto sobre a biodiversidade: A perturbação de habitats naturais pode ocorrer especialmente em eventos realizados em locais abertos.  
Medida mitigadora: Realizar avaliações ambientais prévias para escolha de locais adequados, evitando áreas de conservação e promovendo a preservação da flora e fauna local.
- Poluição visual: Estruturas temporárias e propaganda podem afetar a paisagem.  
Medida mitigadora: Utilizar designs que se harmonizem com o ambiente e removê-las prontamente após a conclusão do evento.
- Utilização de recursos hídricos: Consumo de água para limpeza de locais e uso por participantes.



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

Medida mitigadora: Implementar mecanismos de consumo consciente de água, reutilizar água não potável quando possível e evitar o desperdício.

- Emissões de gases veiculares: O aumento no fluxo de veículos para transporte de equipamentos e público gera emissões.

Medida mitigadora: Promover o uso de transporte coletivo e de baixa emissão, carona compartilhada e opções de deslocamento não motorizado.

Essas medidas estão alinhadas com o artigo 3º da Lei 14.133/2021, que enfatiza a obrigatoriedade do desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios norteadores dos processos de licitação. Deve-se garantir que tanto a execução quanto o planejamento dos eventos realizem-se sob um regime que considere a preservação ambiental, a sustentabilidade e a responsabilidade social como vetores essenciais no processo de contratação pública.

## 17) POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após uma análise criteriosa dos aspectos técnicos, financeiros e legais envolvidos no Estudo Técnico Preliminar, posicionamo-nos favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da futura contratação de empresas especializadas em locação de estruturas, para atender às demandas das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Caçapava-SP, conforme regido pela Lei 14.133/2021. Este posicionamento se apoia nos seguintes fundamentos:

- Observância dos princípios da eficiência, da publicidade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º da Lei 14.133/2021), que constituem diretrizes essenciais para a contratação pública em questão e que têm sido rigorosamente seguidos no decorrer de todo o processo de planejamento e estruturação do Edital.
- Atendimento ao interesse público (Art. 11 da Lei 14.133/2021), tendo sido claramente demonstrado que a contratação contribuirá para o atingimento dos objetivos estratégicos das unidades requerentes, gerando resultados positivos para a comunidade Caçapavense.
- Tratamento isonômico entre os licitantes e estímulo à competitividade (Art. 11 da Lei 14.133/2021), pois o Estudo Técnico Preliminar assegura a igualdade de condições a todos os participantes do certame licitatório, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa.
- Implementação de processos e estruturas para avaliar, direcionar e monitorar o processo licitatório (Art. 11, parágrafo único, da Lei 14.133/2021), evidenciando um ambiente de integridade e confiabilidade, o que reforça a razoabilidade e adequação do procedimento adotado pela Administração.
- Alinhamento com o planejamento estratégico e compatibilização com o futuro plano de contratações anual (Art. 12, VII, da Lei 14.133/2021), comprovando que a futura contratação estará em consonância com as diretrizes organizacionais e com as leis orçamentárias vigentes.
- Respeito à regra do processo licitatório, que contempla a publicação do ato convocatório e a formalização das contratações mediante critérios objetivos e transparentes (Art. 12 I e II da Lei 14.133/2021).



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

- Viabilidade técnica e econômica no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (Art. 18, I e XI, da Lei 14.133/2021), através da avaliação da capacidade técnica dos potenciais contratados e da adequação econômica dos preços apresentados no mercado.

Com base nessas considerações, conclui-se que a contratação proposta está em plena conformidade com os preceitos estabelecidos pela nova Lei de Licitações, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, racional e com o objetivo de promover o bem-estar comum.

*Dessa forma, recomenda-se a aprovação do Estudo Técnico Preliminar e a continuidade das fases subsequentes para efetivação da contratação.*

## ASSINATURAS:

Krystian Pantaleão Vidal  
Secretário de Cultura e Turismo

João Luís Ávila de Moraes  
Chefe de Seção Administrativa

Jonas Donizeti Jacinto  
Assessora de Secretário